



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PARECER Nº ____/2025

PROJETO DE LEI 40/2025

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

Referência: Projeto de Lei nº 40/2025

Autoria: Marcos Silva da Fonseca

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 40/2025

EMENTA: Autoriza o município a realizar uma Feira de Saúde voltada para o combate ao câncer no mês de novembro de cada ano, no município de Maracás – BA, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 40/2025, de autoria do Vereador **Marcos Silva da Fonseca**, autoriza o Poder Executivo a instituir, anualmente, no mês de **novembro**, a realização de uma **Feira de Saúde com foco na prevenção, conscientização e combate ao câncer**, especialmente os de maior incidência, como os de próstata, mama, colo do útero e pele.

Encaminhado a esta Comissão, o projeto é analisado quanto ao seu mérito na área da saúde pública e da educação em saúde.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta encontra **pleno respaldo nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)**, que prioriza a **atenção básica, a prevenção de doenças e a promoção da saúde da população**. Eventos como feiras de saúde são estratégias reconhecidamente eficazes para ampliar o acesso a informações e a serviços, especialmente em municípios do interior, onde a população pode ter maior dificuldade de acesso contínuo a exames e orientações médicas.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Além disso, a iniciativa está alinhada a campanhas nacionais como o **Novembro Azul**, voltada à saúde do homem e à prevenção do câncer de próstata, bem como complementa ações do **Outubro Rosa**, com foco na saúde da mulher e no câncer de mama.

Os principais benefícios da Feira de Saúde incluem:

- **Acesso facilitado a exames preventivos**, triagens e atendimentos especializados;
- **Conscientização sobre sinais, sintomas e hábitos preventivos** relacionados ao câncer;
- **Mobilização da rede municipal de saúde e parcerias com instituições sociais e de ensino**;
- **Fortalecimento do vínculo entre a população e o sistema público de saúde**.

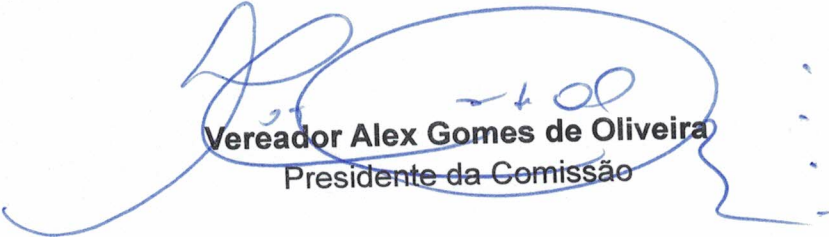
Do ponto de vista da educação em saúde e da promoção de políticas públicas efetivas, a iniciativa é pertinente e de alto impacto social.

III – CONCLUSÃO

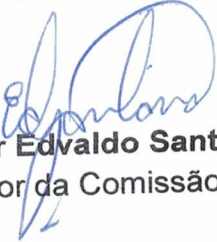
Diante da importância da proposta para a prevenção ao câncer e a promoção da saúde da população maracaense, esta **Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 40/2025**, por entender que a Feira de Saúde contribui significativamente para a conscientização, o diagnóstico precoce e o enfrentamento de uma das doenças que mais afetam a população brasileira.

Aprovado pelos Vereadores Presentes: Alex Gomes de Oliveira e Edvaldo Santana

Maracás, 28 de Abril de 2025.


Vereador Alex Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão

Vereador Marcos Silva Fonseca
Secretário da Comissão


Vereador Edvaldo Santana
Relator da Comissão



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ